

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

**Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005
Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 791 / 2020 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011 e considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 25 de março de 2020, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a decretação da pandemia COVID-19 e a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30/01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188 /GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN e as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde publicadas em sitio oficial em 13/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 8.889 de 16 de março de 2020, que institui medidas de contingência para a prevenção do COVID-19 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santos;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 01/2020 – GAB/SEDS de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS n.º 07 de 17 de março de 2020 – SEDS/SP, publicada em 18 de março de 2020 no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 02/2020 – GAB/SEDS de 23 de março de 2020, e;

CONSIDERANDO, a Carta Aberta às Trabalhadoras e Trabalhadores da COPROPOP, recebido por este conselho em 25 de março de 2019.

Art.1º - Institui no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, grupo de trabalho, na forma regimental, para discutir a situação da Política de Atenção à Pessoa em Situação de Rua no município de Santos.

Art. 2º - A participação no grupo de trabalho é livre a conselheiros do CMAS e demais interessados na temática, tais como trabalhadoras, trabalhadores, usuárias e usuários.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS
CMAS**

Lei Municipal nº 1378/94

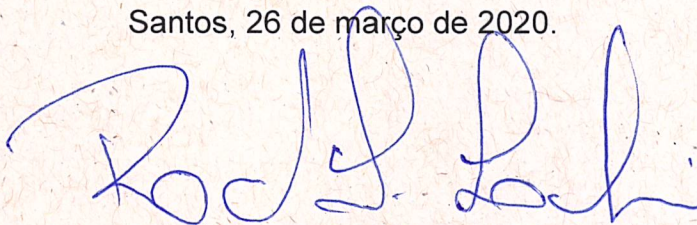
Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

Art. 3º - O grupo de trabalho se reunirá de forma virtual, em plataformas online até a superação do impedimento de encontros presenciais.

Art. 7º - Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Santos, 26 de março de 2020.



RODRIGO SALVADOR LACHI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social